



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.309/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033393-1	
Interessado:	Filipe Augusto Monteiro Polato	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033393-1, considerando a solicitação qu o Profissional FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO, requer a baixa da ART': 1320250068774. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250068774.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.310/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031250-0	
Interessado:	Barbara Santiago Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031250-0, considerando a solicitação que a Profissional BARBARA SANTIAGO LIMA, requer a baixa das ART's: 1320240053481 e 1320240067916. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240053481 e 1320240067916. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.311/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030502-4	
Interessado:	Thiago Alberto De Souza Alfonzo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030502-4, considerando a solicitação que o Profissional THIAGO ALBERTO DE SOUZA ALFONZO, requer a baixa das ART's: 1320240143633, 1320250053259, 1320250059531, 1320250059539, 1320250066338 e 1320250072817. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240143633, 1320250053259, 1320250059531, 1320250059539, 1320250066338 e 1320250072817 . ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.312/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030923-2	
Interessado:	Maikon Wesley Spreafico	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030923-2, considerando a solicitação que o Profissional MAIKON WESLEY SPREAFICO, requer a baixa da ART: 1320250074051. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, soua Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250074051. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.313/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031232-2	
Interessado:	Odair Ghilhermino De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031232-2, considerando a solicitação que o Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa da ART': 1320250068206. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250068206..". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.314/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031747-2	
Interessado:	Benhur Rogério Lorscheider	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031747-2, considerando a solicitação que o Profissional BENHUR ROGÉRIO LORSCHIEDER, requer a baixa das ART's:1320240131618, 1320240169440 e 1320250028219. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240131618, 1320240169440 e 1320250028219. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.315/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032885-7	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032885-7, considerando a solicitação que o Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320250074889. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250074889.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.316/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033077-0	
Interessado:	Alberto Ribeiro De Almeida Cunha Soares	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033077-0, considerando a solicitação que o Profissional ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA CUNHA SOARES, requer a baixa das ART's: 1320230014601, 1320230021820, 1320230111034, 1320240086236 e 1320240086245. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230014601, 1320230021820, 1320230111034, 1320240086236 e 1320240086245.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.317/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033092-4	
Interessado:	Barbara Santiago Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033092-4, considerando a solicitação que a Profissional BARBARA SANTIAGO LIMA, requer a baixa das ART's: 1320240064645, 1320240064646 e 1320240107342. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240064645, 1320240064646 e 1320240107342. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.318/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034064-4	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034064-4, considerando a solicitação que o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART: 1320240025381. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240025381.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.319/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034139-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034139-0, considerando a solicitação que O Profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART': 1320250051383. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250051383.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.320/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034571-9	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034571-9, considerando a solicitação que o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART: 1320250071514. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250071514.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.321/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034575-1	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034575-1, considerando a solicitação que o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART:1320250037146. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250037146.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.322/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034577-8	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034577-8, considerando a solicitação que o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART:1320250032919. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250032919. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.323/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034588-3	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034588-3, considerando a solicitação que o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART:1320230024282. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230024282. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.324/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035803-9	
Interessado:	Expedido Leite Mourão	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035803-9, considerando a solicitação que o Profissional EXPEDITO LEITE MOURÃO, requer a baixa da ART: 1320240162001. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240162001. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.325/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035923-0	
Interessado:	Amanda Passos De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035923-0, considerando a solicitação que a Profissional AMANDA PASSOS DE MORAES, requer a baixa da ART: 1320250048448. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250048448. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.326/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035924-8	
Interessado:	Amanda Passos De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035924-8, considerando a solicitação que a Profissional AMANDA PASSOS DE MORAES, requer a baixa da ART: 1320250048459. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250048459. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.327/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036588-4	
Interessado:	Paulo Ewerton De Oliveira Falco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036588-4, considerando a solicitação que o Profissional PAULO EWERTON DE OLIVEIRA FALCO, requer a baixa da ART: 1320220111681. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220111681.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.328/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036784-4	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036784-4, considerando a solicitação que o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART: 1320250088215. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250088215. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.329/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037187-6	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037187-6, considerando a solicitação que o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART': 1320250052218. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250052218.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.330/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037358-5	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037358-5, considerando a solicitação que o Profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART': 1320250082493. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250082493. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.331/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037360-7	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037360-7, considerando a solicitação que o profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250091765. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250091765. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím ./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.332/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037361-5	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037361-5, considerando a solicitação que o Profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART': 1320250092976 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250092976". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.333/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037705-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037705-0, considerando a solicitação que o Profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART': 1320250071027. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250071027.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.334/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017432-9	
Interessado:	Tiago Dos Santos Rodrigues	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017432-9, considerando a solicitação do interessado, Eng. Civil Caio Vinicius da Silva, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 22/04/2025 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade Educamais, com carga horária de 740 horas/aula, realizado de 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, modalidade a distância (EaD). Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.335/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018279-8	
Interessado:	Caio Vinicius Da Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018279-8, considerando a solicitação que o interessado, Eng. Civil Caio Vinicius da Silva, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 22/04/2025 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade Prominas, com carga horária de 640 horas, realizado de 24 de abril de 2021 a 19 de abril de 2025, modalidade a distância (EaD). Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-MG: ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 437/99 DO CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.336/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028222-9	
Interessado:	Rayssa Amorim Neris	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028222-9, considerando a solicitação que a profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Rayssa Amorim Neris, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificada em, 05 de maio de 2025, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 840 (oitocentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 17/12/2019 pelo curso de Engenharia Sanitária e Ambiental. Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 29/04/2024 a 02/05/2025, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor da profissional interessada, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.337/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029373-5	
Interessado:	Lucas Kennedy Dos Santos Alves	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029373-5, considerando a solicitação que o interessado, Eng. Civil Lucas Kennedy dos Santos Alves, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 22/04/2025 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com carga horária de 600 horas, realizado de 07/06/2024 a 06/06/2025, modalidade a distância (EaD). Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.338/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029600-9	
Interessado:	Luiz Carlos Moraes	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029600-9, considerando a solicitação que o interessado, Eng. Civil LUIZ CARLOS MORAES, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 22/04/2025 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pela FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com carga horária de 720 horas/aula, realizado de 08 de Junho de 2024 a 07 de Junho de 2025, modalidade a distância (EaD). Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.339/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031412-0	
Interessado:	Juliano Bonamigo Wayhs	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031412-0, considerando a solicitação que o profissional interessado Engenheiro Civil Juliano Bonamigo Wayhs, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 09 de maio de 2025, pelo Centro Universitário da Grande Dourados, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 680 (seiscentos e oitenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 08/02/2019 pelo curso de Engenharia Civil. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de abril/2019 a abril/2025, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MS. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.340/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034351-1	
Interessado:	Jaime Mercedes Leite Costa	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034351-1, considerando a solicitação que o Profissional interessado (Jaime Mercedes Leite Costa), concluiu o Curso de Engenharia Civil no ano de 2020, conforme prova o teor do seu Diploma (cópia anexa do Processo de Registro nº: F2022/088576-6) e requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, foi Certificado como especialista em 02 de outubro de 2024, pela Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, modalidade EAD, com Carga horária de 600 horas/aulas, realizado no período de 30/09/2023 à 28/09/2024. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável à anotação das atribuições constantes nas atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, nos termos da Decisão CEAEST-Crea-PR 211/2022 de 28/3/2022. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.341/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034681-2	
Interessado:	Girmar Nogueira De Lima	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034681-2, considerando a solicitação que o profissional Eng. Eletricista Girmar Nogueira de Lima requer o registro do curso EAD em Pós-Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com 600 horas, realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA - UNIÚNICA, da cidade de Ipatinga/MG. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/2016 do Confea, somos de parecer favorável a anotação do curso EAD em Pós-Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA - UNIÚNICA, em 05/05/2025, na cidade de Ipatinga/MG. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que terá as atribuições do artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.342/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034585-9	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034585-9, considerando a solicitação que o Profissional interessado (Eng. Civil Giulliano Rodrigues Pasa), requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320230154649 e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, alega que o serviço não foi executado devido o cliente desistir de abrir o restaurante. Cliente recusou assinar as ARTs. Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320230154649 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 96,62 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.343/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038040-9	
Interessado:	Lince Consultoria Ocupacional	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038040-9, considerando a solicitação que a empresa interessada Lince Consultoria Ocupacional, requer a reabilitação do Registro Normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira de Segurança do Trabalho Mirma Aparecida Rondon Lopes - ART nº 1320250095043, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de pessoa jurídica a Lince Consultoria Ocupacional, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica da a Engenheira de Segurança do Trabalho Mirma Aparecida Rondon Lopes - ART nº 1320250095043. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.344/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032465-7	
Interessado:	Jhulianna Nogueira Albernaz	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032465-7, considerando a solicitação que a interessada, Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho Jhulianna Nogueira Albernaz, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”. Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente. Considerando que a interessada não possui ART's ativas. Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome da profissional interessada. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.345/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033684-1	
Interessado:	Hugo Mário Rodrigues Vargas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033684-1, considerando a solicitação que o interessado HUGO MÁRIO RODRIGUES VARGAS requer o registro do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado pela UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, da cidade de Maringá/PR, no período de 12/04/2024 a 26/03/2025. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a anotação do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo concedidas as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.346/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035652-4	
Interessado:	Ronaldo Barbosa Charao	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035652-4, considerando a solicitação que o Profissional interessado (Engenheiro Mecânico Ronaldo Barbosa Charao), concluiu o seu Curso em 28/06/2024, conforme prova o teor do seu Diploma (cópia anexa deste Processo de Registro nº: F2025/035652-4) e requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho-área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, foi Certificado como especialista em 10 de julho de 2025, pela Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho-área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, modalidade EAD, com Carga horária de 600 horas/aulas, realizado no período de 11/07/2024 a 10/07/2025. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável à anotação das atribuições constantes nas atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea e competências de acordo com o Art. 4º da Res. nº 359/1991 do Confea, nos termos da Decisão CEAEST-Crea-PR n. 211/2022 de 28 de Março de 2022. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.347/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032445-2	
Interessado:	Estel Servicos Industriais Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032445-2, considerando a solicitação que a empresa ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA com sua matriz em Aracruz/ES e filial em Inocência/MS requer o registro no CREA-MS para atuação nas áreas da engenharia elétrica e engenharia mecânica e de segurança do trabalho. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável ao registro da empresa ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Sander da Silva Zambon, ART n. 1320250083044.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.78 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.348/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036700-3	
Interessado:	Sso3 Assessoria Em Segurança E Saúde Do Trabalho	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036700-3, considerando a solicitação que a Empresa Interessada (SSO3 ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Geraldo Vicente da Silva Filho-ART n. 1320250091720, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Geraldo Vicente da Silva Filho-ART n. 1320250091720.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora Adjunta da CEEST